

17.	02.017.00	2205	Vermute e similares	29,04%	29,04%
18.	02.018.00	2208.60.00	Vodka	29,04%	29,04%
19.	02.019.00	2208.90.00	Derivados de vodka	29,04%	29,04%
20.	02.020.00	2208.90.00	Arak	29,04%	29,04%
21.	02.021.00	2208.20.00	Aguardente vínica / grappa	29,04%	29,04%
22.	02.022.00	2206.00.10	Sidra e similares	29,04%	29,04%
23.	02.023.00	2205 2206.00.90 2208.90.00	Sangrias e coquetéis	29,04%	29,04%
24.	02.024.00	2204	Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.	29,04%	29,04%
999.	02.999.00	2205 2206 2207 2208	Outras bebidas alcoólicas não especificadas nos itens anteriores	29,04%	29,04%
CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS					
1.	03.001.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa de vidro, retornável ou não, com capacidade de até 500 ml	250%	170%
2.	03.002.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem com capacidade igual ou superior a 5.000 ml	100%	70%
3.	03.003.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em embalagem de vidro, não retornável, com capacidade de até 300 ml	140%	100%
4.	03.004.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em garrafa plástica de 1.500 ml	120%	70%
5.	03.005.00	2201.10.00	Água mineral, gasosa ou não, ou potável, naturais, em copos plásticos e embalagem plástica com capacidade de até 500 ml	140%	100%
6.	03.006.00	2201.10.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas	140%	70%
7.	03.007.00	2202.10.00	Águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente, exceto os refrescos e refrigerantes	140%	70%
8.	03.008.00	2202.90.00	Outras águas minerais, potáveis ou naturais, gasosas ou não, inclusive gaseificadas ou aromatizadas artificialmente	140%	70%
9.	03.010.00	2202	Refrigerante em garrafa com capacidade igual ou superior a 600 ml	140%	40%
10.	03.011.00	2202	Demais refrigerantes	140%	40%
11.	03.012.00	2106.90.10	Xarope ou extrato concentrados destinados ao preparo de refrigerante em máquina "pré-mix" ou "post-mix"	140%	100%
12.	03.013.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade inferior a 600ml	140%	40%
13.	03.014.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas energéticas em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	140%	40%
14.	03.015.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade inferior a 600ml	140%	40%
15.	03.016.00	2106.90 2202.90.00	Bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) em embalagem com capacidade igual ou superior a 600ml	140%	40%
16.	03.021.00	2203.00.00	Cerveja	140%	70%
17.	03.023.00	2203.00.00	Chope	140%	115%
CIGARROS E OUTROS PRODUTOS DERIVADOS DO FUMO					
1.	04.001.00	2402	Charutos, cigarrilhas e cigarros, de tabaco ou dos seus sucedâneos	50%	50%
2.	04.002.00	2403.1	Tabaco para fumar, mesmo contendo sucedâneos de tabaco em qualquer proporção	50%	50%
CIMENTO					
1.	05.001.00	2523	Cimento	20%	20%
LÂMPADAS, REATORES E "STARTER"					
1.	09.001.00	8539	Lâmpadas elétricas	40%	40%
2.	09.002.00	8540	Lâmpadas eletrônicas	40%	40%
3.	09.003.00	8504.10.00	Reatores para lâmpadas ou tubos de descargas	40%	40%
4.	09.004.00	8536.50	"Starter"	40%	40%
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONGÊNERES					
1.	10.010.00	3921	Telha de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	30%	30%
2.	10.011.00	3921	Cumeeira de plástico, mesmo reforçada com fibra de vidro	30%	30%
3.	10.015.00	3925.10.00	Caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	30%	30%
4.	10.016.00	3925.90	Outras telhas, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de plástico, mesmo reforçadas com fibra de vidro	30%	30%
5.	10.023.00	6811	Telha, cumeeira e caixa d'água, inclusive sua tampa, de fibrocimento, cimento-celulose	30%	30%